



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

525

Senhor PRESIDENTE

Senhores VEREADORES:

Não poderia a Municipalidade alheiar-se à realização da festa de formatura da segunda turma de ginasianos, do nosso mui querido Ginásio local.

Dificuldades financeiras estão entravando a consumação dessa festividade, motivo pelo qual venho pleitear de Vv. Excias. a aprovação do Projeto de Lei anexo, medida altamente - meritória, pois que encetada em benefício dos jovens caieirenses em uma fase decisiva de sua valorosa luta pela existência.

Estou certo que a esclarecida edilidade aporá o seu honroso acôrdo à minha pretensão, aprovando sem restrição a propositura em aprêço.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº 58X/1647



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 30 de Janeiro de 1969.

Ofício nº 30/69

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

Encaminho a V.Excia. Projeto de Lei relativo à concessão de auxílio ao Ginásio Estadual Walther Weiszflog, visando possibilitar a realização das festividades relativas à formatura da segunda turma de seus alunos.

Ao ensêjo, renovo as expressões de minha subida consideração e alto apreço.

Atenciosamente,

José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 617/69

(30 de Janeiro de 1969)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílio ao Ginásio Estadual Walther Weiszflog, até a importância de NCr.\$850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros novos), para cobertura de despesas com a formatura da segunda turma de ginásianos.

Parágrafo Unico - Fica o Diretor do Ginásio encarregado e responsável pela prestação de contas do auxílio recebido, de acordo com as normas da legislação em vigor.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de NCr.\$850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros novos) para a concessão do presente auxílio.

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica cancelada parcialmente a verba ...
11 - 3.1.1.1.11 - IV Contabilidade - 1 Vencimentos do Técnico Contábil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1969.

As comissões de

Fiança

Tribuna

Educação

Sala das Sessões

30/1/1969

Presidente

-(PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA)-
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 30/1/1969

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 30/1/1969

Presidente